



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir da Publicação Deste Edital de Licitação

DATA E HORÁRIO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de dezembro de 2024, às 08h00

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2024, às 08h00

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº202, Centro, Carbonita/MG.

REFERÊNCIAS LEGAIS: Regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

PORTARIA Nº 081/2024: Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 080/2024: Comissão de Avaliação de Propostas - Critérios de Técnica e Preço (art. 37, II de Lei Federal Nº 14.133/2021)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 115.639,44 para o período de 12 meses.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

- Antecipação da fase de habilitação conforme justificativa - anexo III do presente edital
- O edital completo e seus anexos estão à disposição para retirada na sede administrativa da Prefeitura e no portal oficial do município ou através de solicitações por e-mail.
- Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.
- Disponibilidade de contato E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br Telefone: (38)3526-1944



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita - MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Presencial, em sessão pública a ser realizada na sede do Poder Executivo a qual, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão de Contratação**, designada pela Portaria Nº 081/2024 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, através do endereço eletrônico www.carbonita.mg.gov.br no prédio sede da Prefeitura Municipal, e através do e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no quadro de aviso oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita e,

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no quadro de avisos, e no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**), propostas técnicas (**Envelope nº 2**) e de preço (**Envelope nº 3**) até o horário estabelecido para o início da sessão pública, diretamente no Setor de Licitação.

2.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

2.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

2.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

2.2. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as seguintes informações no seu exterior:

Razão social da empresa;

Número do Processo Licitatório;

Modalidade: Concorrência Presencial;

Conteúdo:

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação

Envelope nº 2 – Proposta Técnica



Envelope nº 3 - Preço

Notas:

Durante a sessão pública, serão abertos inicialmente os envelopes contendo a documentação de habilitação, para análise e verificação da conformidade com os requisitos do edital.

Somente os licitantes habilitados terão seus envelopes de Proposta Técnica e de Preços abertos em ato sequencial, com atribuição de notas conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

O resultado da habilitação e o julgamento das propostas serão registrados em ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

2.3. A sessão será pública, filmada e gravada áudio e vídeo, e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 2.1.1 a 2.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.4. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

2.5. No ato do protocolo, a Comissão de Licitação fornecerá recibo que atestará a data e o horário do recebimento dos envelopes.

2.6. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento das condições especificadas neste Edital poderá ensejar a desclassificação do licitante.

2.7. Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento referentes à entrega de documentos deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional: licitacao@carbonita.mg.gov.br

2.8. Para fins de registro e transparência, a entrega dos envelopes será realizada em sessão pública, cuja ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente CREDENCIADOS para participação da seção pública conforme estabelecido no item 2.1.3

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. Os pedidos deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, mediante protocolo no e-mail institucional: licitacao@carbonita.mg.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita.

4.2. A Comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido. Este prazo será limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser devidamente motivada pela Comissão de contratação ou pela comissão de contratação nos autos do processo licitatório.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada uma nova data para a realização do certame, observado o prazo mínimo legal de **35 (trinta e cinco)** dias úteis para apresentação de propostas, contados a partir do 1º dia útil subsequente à publicação do edital revisado no site oficial do órgão.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão responsável pela licitação e também enviadas ao solicitante pelo e-mail institucional informado, vinculando os participantes e a Administração aos seus termos.

4.6. Todas as comunicações relacionadas à impugnação do edital ou solicitações de esclarecimento deverão conter informações detalhadas e devidamente fundamentadas, acompanhadas de provas, quando aplicável, para análise.

5 – DO CREDENCIAMENTO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Concorrência Presencial será realizada em sessão pública, conduzida pela Comissão de Contratação, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- e) instrumento público de procuração ou instrumento particular preferencialmente com firma reconhecida em cartório, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo



ser adotado o modelo constante no Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.4. Somente poderá participar da sessão pública o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.5. Cada licitante deverá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pela Comissão de Contratação.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a comissão de contratação ficará impedido de participar da fase de julgamento, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de Propostas relativos a esta Concorrência.

5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, previamente preenchidas e assinadas por representante legal:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.8. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5.9. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. Haverá antecipação do julgamento da habilitação conforme justificativa apresentada no anexo III do presente instrumento convocatório.

6.2. Os licitantes deverão apresentar simultaneamente os documentos de habilitação (Envelope nº 1) e a propostas técnica (Envelope nº 2) e de preço (Envelope nº 3) até o horário estabelecido para abertura da sessão pública, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

6.3. A sessão pública será conduzida pela Comissão de Licitação, e os envelopes serão abertos conforme a seguinte ordem:

Primeira Etapa: Abertura do Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação, para análise de conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

Segunda Etapa: Abertura do Envelope nº 2 – Propostas Técnica, exclusivamente dos licitantes habilitados na etapa anterior;

Terceira Etapa: Abertura do Envelope nº 3 – Propostas de Preços.

6.4. Durante a sessão pública, todas as ocorrências, manifestações e decisões serão registradas em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

6.5. Quaisquer esclarecimentos adicionais ou complementares solicitados pela Comissão de Licitação deverão ser apresentados pelos licitantes no prazo estipulado, sob pena de desclassificação, se a ausência comprometer o julgamento.

6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação mediante apresentação dos documentos exigidos ou que os apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.7. A desclassificação de licitantes por motivo de habilitação ocorrerá somente em razão de fatos constatados durante a análise da documentação ou supervenientes ao julgamento inicial.

6.8. Os documentos complementares eventualmente solicitados pela Comissão deverão ser entregues no prazo estipulado pela mesma, em formato físico, devidamente protocolados no Setor de Licitação.

6.9. Caso haja necessidade de verificar minuciosamente os documentos apresentados, a Comissão poderá suspender a sessão, informando imediatamente a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

6.10. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

6.11. Apenas os licitantes habilitados na etapa inicial participarão da fase de análise das Propostas Técnica e de Preço.

6.12. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para o português, devidamente autenticada, quando aplicável.

6.13. Se houver dúvidas sobre a autenticidade ou a integridade dos documentos apresentados, a Comissão poderá solicitar a apresentação dos originais para conferência, devendo o licitante providenciá-los durante a sessão pública.

6.14. A inobservância das exigências estabelecidas para a entrega dos documentos e propostas poderá acarretar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Edital.



7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar simultaneamente os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) e a propostas de técnica (**Envelope nº 2**), e de preço (**Envelope nº 3**), diretamente na sessão pública, no local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. A documentação de habilitação exigida compreende:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

7.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

NOTA 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



7.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Registro ou inscrição da Sociedade de Advogados na entidade profissional competente, através de cópia da certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante.

7.4.2. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, advogado, devidamente registrado no conselho profissional competente - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, sendo que será exigido comprovação de vínculo com a licitante somente quando da contratação;

7.4.3. Qualificação **técnico-operacional** (Art. 67, II da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

7.4.3.1. Apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e que demonstrem que a licitante prestou serviços de características semelhantes.

7.4.3.2. atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

7.5. As autenticações somente serão feitas pela Comissão de Contratação mediante cotejo da cópia com o original.

7.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar da prestação de serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica mediante apresentação da seguinte documentação e em atendimentos aos critérios de avaliação, dos documentos comprobatórios da qualificação técnica exigidos neste edital:

8.1.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (TOTAL: 100 PONTOS)

Os critérios de avaliação da qualificação técnica foram subdivididos em 2 categorias, sendo que juntas somam 100 pontos:

A - EQUIPE TÉCNICA - ET - (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

B - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - EE - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL (60 PONTOS NO TOTAL)



A - EQUIPE TÉCNICA - ET - (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

a.1. Qualificação profissional mediante especialização Lato Sensu:

Direito Público, Direito Administrativo, Licitações (até 10 pontos):

Serão concedidos até 10 pontos para a equipe proposta, com a apresentação de profissionais que possuam especialização lato sensu em **Direito Público, Direito Administrativo, Licitações**. Cada profissional especialista apresentado que atenda a este critério adiciona 1,5 pontos à pontuação técnica. Será admitida mais de uma especialização por profissional.

a.2. Qualificação Profissional por Formação Acadêmica Stricto Sensu:

Comprovação de formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado em Direito (até 10 pontos): Serão atribuídos até 10 (dez) pontos à equipe proposta, mediante a apresentação de comprovação de que pelo menos um profissional integrante da equipe possui formação acadêmica stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Direito.

a.3. Qualificação Profissional por Atuação Acadêmica:

Comprovação de experiência como docente em instituição de ensino superior na área de Direito (até 10 pontos): Serão atribuídos até 10 (dez) pontos à equipe proposta, mediante a apresentação de comprovação de que pelo menos um profissional integrante da equipe possui experiência comprovada como professor de Direito em instituição de ensino superior.

a.4. Atestado de capacidade (Máximo de 10 pontos):

Para cada atestado de capacidade técnica apresentado em nome do profissional, que possua registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que comprove de forma clara e específica sua experiência na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, será atribuída uma pontuação. É imprescindível que os atestados demonstrem, além da experiência genérica em assessoria jurídica, **experiências específicas em licitações**.

Relevância Temática (2,5 pontos por atestado): Cada atestado que atender aos critérios estabelecidos será pontuado com 2,5 pontos. Serão considerados no máximo 4 atestados, totalizando até 10 pontos, visando valorizar evidências que demonstrem experiência e especialização aprofundada no tema.

Nota 01: A apresentação de atestados que comprovem experiência ampla e relevante na prestação de serviços de assessoria jurídica e capacitação relacionados à Licitações será especialmente valorizada no processo de avaliação técnica. Tal requisito reflete o compromisso da licitante com a excelência e com a constante atualização profissional no âmbito jurídico.

Nota 02: Poderá ser apresentado atestado por mais de um profissional, bem como poderá ser admitido mais de um atestado por profissional desde que sejam órgãos/contratos distintos.

a.5. Declaração de disponibilidade dos profissionais detentores da especialização indicada (Obrigatório): Não pontuada, mas essencial para qualificação da proposta.

B. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - EE - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL (60 PONTOS NO TOTAL)

b.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (Máximo de 30 pontos):

2 a 4 anos no mesmo órgão: 1,00 pontos (limitado a 4 atestados, totalizando **5 pontos**)

Acima de 4 anos no mesmo órgão: 2,50 pontos (limitado a 10 atestados, totalizando **25 pontos**)

b.2. Experiência em Assessoria a Municípios (Máximo de 30 pontos):

b.2.1. Este critério considerará atestados que comprovem a atuação da licitante em municípios por um período mínimo de 12 meses consecutivos. A pontuação será atribuída de acordo com a



população dos municípios atendidos, conforme os dados mais recentes do IBGE, seguindo os critérios abaixo:

Municípios com até 10.188 habitantes: 2 pontos por atestado, limitado a 20 pontos.

Municípios com mais de 10.189 habitantes: 1 ponto por atestado, limitado a 10 pontos.

Obs. O Município de Carbonita, possui 8.633 habitantes segundo IBGE – ano de 2024, com coeficiente FPM de 0,6 para municípios com até 10.188 habitantes.

b.2.1.2. Esta abordagem assegura que a competência técnica e a experiência específica sejam fatores determinantes no processo de avaliação das propostas, enfatizando a importância do potencial e capacidade da empresa em trazer as melhores práticas acumuladas através de seu envolvimento e atuação direta nos municípios. Desta forma, valoriza-se não apenas a experiência prática, mas também a habilidade em aplicar conhecimentos adquiridos de forma efetiva para promover a excelência administrativa e a inovação nos processos de contratação pública.

8.1.1. No que concerne à apresentação de atestados de capacidade técnica operacional emitidos após o dia 01 de janeiro de 2024, estes devem estar em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 88 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Neste contexto, os licitantes serão obrigados a fornecer, junto ao atestado, os documentos comprobatórios pertinentes. Essa documentação adicional visa assegurar a veracidade e a relevância das experiências apresentadas, permitindo uma avaliação precisa da capacidade técnica e operacional dos proponentes em relação ao objeto da contratação.

8.1.2. A aferição da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA (A) e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (B), respeitando os limites máximos e mínimos estabelecidos anteriormente, conforme fórmula a seguir:

NPT = ET + EE, em que:

NPT=ET+EE

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Pontuação da Equipe Técnica

EE = Pontuação da Experiência da Empresa

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta de preços de forma impressa, em envelope lacrado identificado como **Envelope nº 3 – Proposta de Preços**, contendo as seguintes informações:

9.1.1. Valor unitário e total, quando aplicável, dos itens descritos;

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações do edital.

9.2 - Forma de Apresentação da Proposta:

Preço global dos serviços pelo período de 12 meses, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

9.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo do deslocamento até o município.

9.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

9.2.3. Os quantitativos de serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I), devem ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

9.2.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o disposto no Termo de Referência;



- b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação das propostas;
- d) Cumprirá as condições constantes da Minuta Contratual.

9.2.5. Garantia de Proposta

9.2.5.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida a apresentação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5.2. O valor da garantia de proposta corresponderá a R\$ 1.156,39 (um mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), considerando o valor estimado global da contratação de R\$ 115.639,44 (cento e quinze mil seiscientos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

9.2.5.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.5.4. A devolução da garantia de proposta será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do §2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral do valor da garantia de proposta, conforme o §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5.6. Não serão aceitas garantias prestadas em modalidades distintas das previstas nesta cláusula ou em valores inferiores ao estipulado.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - Suprimido.

9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser entregues juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



9.9. Dos Critérios de Avaliação Proposta da Comercial (Total: 100 pontos)

9.9.1. A proposta comercial deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, constando de forma expressa o valor unitário e global, de acordo com a quantidade de meses demandados, com apenas duas casas após a vírgula, em reais. As propostas comerciais serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota Comercial em função da seguinte fórmula:

NPC = Nota da Proposta Comercial

$NPC = 100 \times (MP/P)$

NPC = Nota da Proposta Comercial

MP = Menor Preço das Propostas Apresentadas

P = Preço da Proposta Comercial Analisada

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública presencial, conduzida pela Comissão de Contratação, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. Durante a sessão pública, serão adotadas todas as medidas necessárias para garantir transparência e igualdade de condições entre os licitantes, sendo vedado o uso de qualquer forma de comunicação externa que não seja por meio verbal diretamente entre os participantes e a Comissão de Licitação.

10.1.2. Na hipótese de eventual suspensão da sessão, todos os licitantes presentes serão notificados da nova data e horário para a continuação dos trabalhos, com registro em ata.

10.2. Do Procedimento da Sessão Pública:

10.2.1. A sessão pública iniciará com o credenciamento dos representantes das licitantes e a verificação dos documentos de habilitação contidos no Envelope nº 1, conforme as exigências do edital.

10.2.2. Após a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnica (Envelope nº 2) e de preço (Envelope nº 3) serão abertos sequencialmente apenas das licitantes habilitadas, sendo analisados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

10.2.3. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.5. A Comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação.



10.2.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes habilitados, após concluído o procedimento de análise.

10.3. Do Julgamento das Propostas Técnica e de Preço:

10.3.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste edital, utilizando a fórmula:

NPT = ET + EE, em que:

NPT = ET + EE

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Pontuação da Equipe Técnica

EE = Pontuação da Experiência da Empresa

10.4. Do julgamento da proposta de preços

10.4.1. A Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

10.4.2. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)

10.4.2.1. A Comissão de contratação com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

10.4.2.2. Constatado o risco de sobrepreço, a Comissão de contratação, deverá negociar condições mais vantajosas.

10.4.2.3. A negociação será realizada verbalmente e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.3. O exame de conformidade das propostas de preço observará as regras e as condições previstas na cláusula 9 – **DA PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, que considerarão, os quesitos ali estabelecidos e ainda a seguinte fórmula:

NPC = Nota da Proposta Comercial

NPC = 100 x (MP/P)

NPC = Nota da Proposta Comercial

MP = Menor Preço das Propostas Apresentadas

P = Preço da Proposta Comercial Analisada

10.4.5- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ATA, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A classificação das propostas será calculada pela Comissão de Contratação de acordo com a Média Ponderada das pontuações de Proposta Técnica e Comercial, conforme a seguinte fórmula:

MPF = (NPT x 0,6) + (NPC x 0,4)/1

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial

6 = Peso atribuído à Proposta Técnica



4 = Peso atribuído à Proposta Comercial

10.5.1. Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem decrescente de pontos apurados na Média Ponderada Final.

10.5.2. Será considerado vencedor o proponente que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final.

10.5.3. **Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.6.1. O critério de desempate será aplicado apenas com relação à proposta de preço, oportunidade em que serão aplicadas as fórmulas contidas nas cláusulas 10.3.11 (pontuação técnica), 10.4.4 (nota de preço) e 10.5 (média ponderada)

10.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11 – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar verbalmente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em **momento único**, durante a sessão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas técnica e preços.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, via e-mail para assinar o termo de contrato, que obedecerá ao modelo anexo, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.1.5. A regra do 13.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do 13.1.3.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.3. Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo



de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

18.1.1.1. multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

18.1.1.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

18.1.2.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

18.1.2.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

18.2.3.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

18.2.3.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



18.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

18.2.4.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

18.2.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.2.5. Fraudar a licitação;

18.2.5.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

18.2.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.6.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

18.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.7.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

18.2.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.8.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

18.2.8.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

18.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

18.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

18.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, nos termos deste edital.



19.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

19.3. É facultado à Comissão de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

19.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. Os critérios de pagamento, gestão e fiscalização, bem como as sanções administrativas imputadas ao contratado estão definidos na Minuta Contratual, Anexo II do edital.

19.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

19.15. O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

19.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



19.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.21. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

19.24. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação conforme eventualidade.

Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Justificativa para INVERSÃO DAS FASES;
- d) Anexo IV – Apuração da Proposta técnica e preços;

19.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38)3526-1944 e e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Carbonita-MG, 04 de novembro de 2024.

JULIETE MACHADO SILVA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços de natureza predominantemente intelectual, exigindo conhecimento especializado em assessoria jurídica aplicada à gestão pública, com foco em licitações, contratos administrativos e planejamento estratégico, classificados sob a categoria de serviços de consultoria jurídica.

III. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para os setores de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG baseia-se em fundamentos sólidos. As áreas de compras públicas, licitações e contratos apresentam uma complexidade técnica e jurídica que demanda expertise especializada para garantir o cumprimento das normativas legais e a eficiência nos processos. Com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), surgiram exigências mais rigorosas para a condução dos processos licitatórios, o que reforça a necessidade de contar com suporte jurídico especializado, robusto e atualizado para assegurar a conformidade com as legislações vigentes.

Adicionalmente, a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG não possui, em seu quadro de pessoal, uma Procuradoria Jurídica formalmente constituída, tampouco conta com profissionais especializados em assessoria jurídica nas áreas demandadas pela atual administração. Essa lacuna torna imprescindível a contratação de serviços externos que possam suprir a necessidade de expertise técnica e jurídica especializada para atender às demandas da administração pública com eficiência e legalidade.

A presença de uma assessoria jurídica especializada permite a identificação e mitigação de riscos procedimentais e jurídicos, além de oferecer suporte no controle interno dos processos, contribuindo para a prevenção de irregularidades e garantindo uma gestão mais segura e eficaz. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal, uma vez que a busca pela excelência na gestão pública e o compromisso com a transparência e a legalidade fundamentam a necessidade de contar com serviços especializados nessa área específica. Ademais, a contratação atende a todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a conformidade legal em todas as etapas do processo. A empresa contratada será responsável por assegurar que as práticas adotadas estejam em total conformidade com a legislação vigente.

Esses fundamentos demonstram a necessidade e pertinência da contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para os setores de licitações e contratos pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

V. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte jurídico qualificado para o setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, incluindo:



5.1.1. **Elaboração de Documentação Legal:** Isso abrange a análise e otimização dos processos de compras públicas, licitações e contratos, incluindo a elaboração de pareceres, regulamentos, minutas de contratos.

5.1.2. **Respostas a Consultas e Impugnações:** A empresa fornecerá suporte na resposta a consultas e impugnações formuladas por escrito, verbalmente ou por telefone, garantindo uma comunicação eficaz e transparente com os interessados nos processos licitatórios.

5.1.3. **Assessoria Jurídica Contínua:** Será prestada assessoria jurídica contínua e adaptável às dinâmicas legislativas e administrativas, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a eficiência nos processos relacionados a compras públicas, licitações e contratos.

5.1.4. **Acompanhamento Junto aos órgãos de controle:** A empresa contratada acompanhará de perto todo e qualquer assunto que envolva os processos licitatórios junto aos órgãos de controle, assegurando a conformidade com as exigências legais e normativas.

5.1.5. **Orientação Especializada à Comissão de Licitações e demais Órgãos:** A equipe jurídica fornecerá orientação especializada à Comissão de Licitações, ao Pregoeiro, à Comissão de Contratação e à Comissão de Contratações, com foco nos pontos fundamentais das recomendações ministeriais, garantindo a conformidade com os padrões legais e procedimentais.

5.1.6. **Colaboração na Implementação da Lei nº 14.133/21:** A empresa contratada colaborará com a administração na implementação da Lei nº 14.133/21, auxiliando na elaboração de normativas específicas e orientando sobre a correta aplicação das novas regras.

5.1.7. **Orientação sobre Responsabilidades e Atribuições:** Oferecerá orientação sobre a responsabilidade dos órgãos contidos nas linhas de defesa, incluindo o Controle Interno e a Procuradoria Jurídica, bem como sobre as atribuições da Comissão de contratação e da Comissão de Contratação, visando garantir a eficácia e legalidade dos processos.

5.1.8. **Visitas semanais para Acompanhamento In Loco:** A equipe da empresa contratada realizará visitas semanais à sede da Contratante, proporcionando acompanhamento presencial e suporte direto, garantindo uma atuação proativa e alinhada com as necessidades da administração pública.

5.2. Essa abordagem específica visa fortalecer a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, em face a nova lei de licitações, garantindo a eficiência, transparência e legalidade dos processos relacionados a compras públicas, licitações e contratos

VI. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Comprovação da empresa Licitante de registro ou inscrição na entidade profissional competente – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

6.2. Atestado de capacidade técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes;

b) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/2021;

VII. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão prestados semanalmente, com atuação presencial e suporte remoto diário. Consultas realizadas deverão ser respondidas em até 1 dia útil.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



8.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada por um gestor de contrato designado pelo Município de Carbonita, responsável por assegurar a conformidade dos serviços prestados com os termos acordados. Serão elaborados relatórios periódicos que documentarão o progresso das atividades, a qualidade do serviço prestado e quaisquer desafios ou desvios em relação ao plano inicial, facilitando a tomada de decisões e ajustes necessários.

IX. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Sanções administrativas, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas à contratada em caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado. Estas sanções incluem, mas não se limitam a advertências, multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

X. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de, MG, com sede na, nº..... – Bairro : Centro, na cidade de, MG, CEP:..... – MG, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor, portador do CPF N., doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na, nº – Bairro :, na cidade de, CEP:– MG, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu administrador o senhor, portador do CPF N., E-MAIL INSTITUCIONAL:, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais regulamentos federais, decorrente do Processo Licitatório nº./2024, modalidade Concorrência Presencial nº. 001/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ___/2024, Concorrência Presencial nº ___/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de (.....)

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela prestação de serviços, objeto deste instrumento, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ente Público e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ente Público, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ente Público.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Ente Público, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato e Termo de Referência Anexo I do edital, com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

7.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.



7.1.6. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, deslocamento da equipe até o Município contratante, encargos sociais e tributários.

7.1.7. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.1.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.8. Despesas com Diárias, Materiais e Reembolsos

8.8.1. Será devido à Contratada o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por técnico, a título de diária, para cobrir despesas com viagens e estadas, sempre que os serviços demandarem deslocamento, sendo o valor compatível com os preços de mercado.

8.8.2. Além das diárias, serão reembolsadas à Contratada as despesas decorrentes da execução dos serviços, desde que devidamente comprovadas e acompanhadas dos respectivos comprovantes de desembolso, incluindo, mas não se limitando a:

I. custos com reconhecimento de firmas;

II. custas de cópias (xerox) em processos;

III. taxas exigidas por serviços públicos;

IV. despesas com deslocamentos a órgãos públicos, tais como tribunais e Fóruns, quando demandado;

V. encadernações e serviços de correios.

8.8.3. O reembolso será realizado mediante apresentação dos recibos e comprovantes originais, garantindo-se a transparência e a rastreabilidade dos gastos efetuados pela Contratada no interesse da execução dos serviços.

8.8.4. O controle e a validação das despesas serão de responsabilidade do Contratante, que poderá solicitar justificativas adicionais ou comprovações específicas, caso necessário.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

_____ - MG, de de 2024.

.....

Prefeito Municipal, MG

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III - JUSTIFICATIVA ANTECIPAÇÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO

Justificativa para Antecipação da Fase de Habilitação no Processo de Licitação pelo Critério de Julgamento por Técnica e Preço

No processo de licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, considera-se essencial a otimização do tempo e a eficiência administrativa. A complexidade inerente ao julgamento das propostas técnicas, somada à necessidade de potenciais diligências para aferição da adequação das propostas aos requisitos técnicos exigidos, demanda um investimento significativo de tempo e recursos administrativos.

Antecipar a fase de habilitação para antes da apresentação e julgamento das propostas de técnica e preço permite que apenas os licitantes previamente qualificados, ou seja, aqueles que atendem às exigências legais, técnicas e administrativas estipuladas pelo edital, participem das fases subsequentes. Essa antecipação traz várias vantagens significativas para o processo licitatório, justificando-se pelos seguintes motivos:

Eficiência Operacional: Limitar a análise detalhada de propostas técnicas e de preços aos licitantes que já comprovaram sua habilitação reduz o volume de trabalho da banca avaliadora. Isso permite uma avaliação mais focada e aprofundada das propostas, melhorando a qualidade do julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa.

Economia de Tempo: Ao evitar a análise técnica e de preços de licitantes que posteriormente poderiam ser inabilitados, a administração economiza tempo significativo. Esse tempo pode ser redirecionado para as diligências necessárias e a avaliação minuciosa das propostas dos licitantes habilitados, contribuindo para uma seleção mais precisa e justa.

Redução de Custos: A redução do número de propostas a serem analisadas detalhadamente implica, também, uma redução de custos associados ao processo de avaliação. Menos recursos serão necessários tanto em termos de mão-de-obra quanto de uso de tecnologia e infraestrutura.

Maior Previsibilidade: Para os licitantes, a antecipação da fase de habilitação traz maior previsibilidade e segurança jurídica, pois garante que apenas concorrentes plenamente qualificados disputarão tecnicamente pelo objeto da licitação. Isso aumenta a confiança no processo e incentiva a participação de empresas qualificadas.

Agilidade Processual: A antecipação contribui para uma conclusão mais rápida do processo licitatório, beneficiando tanto a administração pública quanto os participantes. A celeridade processual é fundamental para atender às necessidades públicas com eficácia, especialmente em contratações de natureza crítica e urgente.

Com base nos motivos expostos, a antecipação da fase de habilitação é justificada pela busca de maior eficiência, economia e eficácia no processo de licitação, alinhando-se aos princípios de boa gestão dos recursos públicos, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.



ANEXO IV - PROPOSTA TÉCNICA E PREÇOS
APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO - EQUIPE TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ANÁLISE PELO LICITANTE	PONTUAÇÃO ANÁLISE PELA COMISSÃO
A - EQUIPE TÉCNICA - ET - (MÁXIMO DE 40 PONTOS)		
a.1. Qualificação profissional mediante especialização Lato Sensu: Direito Público, Direito Administrativo, Licitações (até 10 pontos): Serão concedidos até 10 pontos para a equipe proposta, com a apresentação de profissionais que possuam especialização lato sensu em Direito Público, Direito Administrativo, Licitações . Cada profissional especialista apresentado que atenda a este critério adiciona 1,5 pontos à pontuação técnica. Será admitida mais de uma especialização por profissional.		
a.2. Qualificação Profissional por Formação Acadêmica Stricto Sensu(10 pontos): Comprovação de formação acadêmica em nível de mestrado ou doutorado em Direito (até 10 pontos): Serão atribuídos até 10 (dez) pontos à equipe proposta, mediante a apresentação de comprovação de que pelo menos um profissional integrante da equipe possui formação acadêmica stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de Direito.		
a.3. Qualificação Profissional por Atuação Acadêmica (10 pontos): Comprovação de experiência como docente em instituição de ensino superior na área de Direito (até 10 pontos): Serão atribuídos até 10 (dez) pontos à equipe proposta, mediante a apresentação de comprovação de que pelo menos um profissional integrante da equipe possui experiência comprovada como professor de Direito em instituição de ensino superior.		
a.4. Atestado de capacidade (Máximo de 10 pontos): Para cada atestado de capacidade técnica apresentado em nome do profissional, que possua registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que comprove de forma clara e específica sua experiência na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica, será atribuída uma pontuação. É imprescindível que os atestados demonstrem, além da experiência genérica em assessoria jurídica, experiências específicas em licitações .		



Relevância Temática (2,5 pontos por atestado): Cada atestado que atender aos critérios estabelecidos será pontuado com 2,5 pontos. Serão considerados no máximo 4 atestados, totalizando até 10 pontos, visando valorizar evidências que demonstrem experiência e especialização aprofundada no tema.		
a.5. Declaração de disponibilidade dos profissionais detentores da especialização indicada (Obrigatório): Não pontuada, mas essencial para qualificação da proposta.		

Nota 01: A apresentação de atestados que comprovem experiência ampla e relevante na prestação de serviços de assessoria jurídica e capacitação relacionados à Licitações será especialmente valorizada no processo de avaliação técnica. Tal requisito reflete o compromisso da licitante com a excelência e com a constante atualização profissional no âmbito jurídico.

Nota 02: Poderá ser apresentado atestado por mais de um profissional, bem como poderá ser admitido mais de um atestado por profissional desde que sejam órgãos/contratos distintos.

APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ANÁLISE PELO LICITANTE	PONTUAÇÃO ANÁLISE PELA COMISSÃO
B. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - EE - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL (60 PONTOS NO TOTAL)		
b.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (Máximo de 30 pontos): 1 a 2 anos no mesmo órgão: 0,50 pontos (limitado a 2 atestados, totalizando 1 pontos) 2 a 4 anos no mesmo órgão: 1,00 pontos (limitado a 4 atestados, totalizando 4 pontos) Acima de 4 anos no mesmo órgão: 2,50 pontos (limitado a 10 atestados, totalizando 25 pontos)		
b.2. Experiência em Assessoria a Municípios (Máximo de 30 pontos): b.2.1. Este critério considerará atestados que comprovem a atuação da licitante em municípios por um período mínimo de 12 meses consecutivos. A pontuação será atribuída de acordo com a população dos municípios atendidos, conforme os dados mais recentes do IBGE, seguindo os critérios abaixo: Municípios com até 10.188 habitantes: 2 ponto por atestado, limitado a 20 pontos.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Municípios com mais de 10.189 habitantes: 1 pontos por atestado, limitado a 10 pontos.

APLICAÇÃO DA FÓRMULA - PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ANÁLISE PELO LICITANTE	PONTUAÇÃO ANÁLISE PELA COMISSÃO
A - EQUIPE TÉCNICA - ET - (MÁXIMO DE 40 PONTOS)		
B. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - EE - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E OPERACIONAL (60 PONTOS NO TOTAL)		
TOTAL DE PONTOS PROPOSTA TÉCNICA - NPT=ET+EE		

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM APOIO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG	Mês	12		

APURAÇÃO DE PONTOS PROPOSTA DE PREÇOS:

MENOR VALOR PROPOSTO	VALOR PROPOSTO	NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL FÓRMULA: NPC = 100 x (MP/P)

MÉDIA PONDERADA FINAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

NOTA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA PROPOSTA COMERCIAL	MÉDIA PONDERADA FINAL - MPF = (NPT x 0,6) + (NPC x 0,4) /1
✂	✂	✂

✂ - Símbolo que indica campo reservado à comissão de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº..... e do CPF n.º , a participar da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXXX, sob a Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº XXX/2024**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade e data:

Signatário

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Razão Social

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX